

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 75/2026

Belo Horizonte, 19 de março de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Rafael Schwindt Silveira Guedes		CPF/CNPJ: 966.395.396-91		
Endereço: Rua Tobias Inácio, nº 52		Bairro: Lídice		
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38400-150		
Telefone: (34) 2589-1918	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Boa Sorte e Sobradinho		Área Total (ha): 95,1052		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 137.216, 137.217 e 56.921		Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural: MG-3170206-A61B.3C8F.65D0.4CA6.A1C0.E449.4021.5D86				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	403	árvores/espécies		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,00	árvores/espécies		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	área útil		66,43	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	outros - corte de árvores		0,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	0,00	m ³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 04/11/2025

Data da vistoria: 06/11/2025

Data de solicitação de informações complementares: 06/11/2025

Data do recebimento de informações complementares: 09/02/2026 e 20/02/2026

Data de emissão do parecer técnico: 20/03/2026

2. OBJETIVO

O explorador Sr. Rafael Schwindt Silveira Guedes, requer o corte de 403 (quatrocentos e três) árvores isoladas, distribuídas em uma área de 66,43 ha, com a finalidade de implantação de atividade agrícola, no imóvel rural denominado Fazenda Boa Sorte e Sobradinho, matrícula nº 137.216, 137.217 e 56.921, com área total de 95,1052 ha no município de Uberlândia/MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim () Não

Se sim, especificar: Verificou-se que, no levantamento topográfico apresentado, o responsável técnico não delimitou a área correspondente à Reserva Legal averbada, em razão do desconhecimento de sua exata localização. Diante disso, foi orientada a realização da recharacterização da área de Reserva Legal, de modo a possibilitar sua correta identificação, delimitação geoespacial e posterior regularização junto aos órgãos competentes.

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando,

cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 1.056,42 - 15/07/2025

Taxa florestal Lenha: R\$ 2.951,09 - 15/07/2025

Taxa florestal Madeira: 3.581,61 - 15/07/2025

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de **403 (quatrocentos e três)** árvores isoladas em uma **área de 66,43 ha**, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Boa Sorte e Sobradinho, matrículas nºs 37.216, 137.217 e 56.921 localizada no município de Uberlândia/MG.

A Matrícula nº 57.178 constitui a origem da Reserva Legal atualmente averbada na Matrícula nº 137.217. À época da averbação, o imóvel possuía área total de 158,6924 hectares, tendo sido instituída Reserva Legal correspondente a 32,00 hectares, equivalente a 20% da área total, em conformidade com a legislação ambiental vigente à época.

Entretando, verificou-se insuficiência de informações quanto à localização precisa da área de Reserva Legal averbada, motivo pelo qual foi realizada análise do histórico das matrículas desmembradas a partir da Matrícula nº 57.178, com o objetivo de compreender a atual situação da referida Reserva Legal.

Constatou-se que no levantamento topográfico apresentado, o responsável técnico não delimitou a área correspondente à Reserva Legal averbada, em razão do desconhecimento de sua exata localização. Diante disso, foi orientada a realização da recharacterização da área de Reserva Legal, de modo a possibilitar sua correta identificação, delimitação geoespacial e posterior regularização junto aos órgãos competentes.

Diante do exposto, a ausência de delimitação clara da Reserva Legal inviabiliza a análise conclusiva quanto à regularidade ambiental do imóvel, não sendo possível autorizar a intervenção requerida até que sejam sanadas as pendências identificadas.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Patrícia Fernandes Tavares Pacheco
MASP: 1.578.225-3



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 25/03/2026, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135702143** e o código CRC **86B1AF81**.

Referência: Processo nº 2100.01.0033824/2025-07

SEI nº 135702143